



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

14 de Agosto de 2014 - ANO - XIII. Nº 811 - Pág. 01 à 12

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

**DECRETO N 633/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor JAIME RONEY CAMPOS DAVID. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1353/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor JAIME RONEY CAMPOS DAVID, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeado em 14/10/2010, matrícula 35015, lotado na Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome de Caucaia, a partir de 30 de junho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 08 de agosto de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

**DECRETO N 634/ 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora ELOINA MARIA AMARAL NARCIZO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 10435/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO a servidora ELOINA MARIA AMARAL NARCIZO, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeada em 21/01/2011, matrícula 38104, lotada na Secretaria de Educação de Caucaia, a partir de 30 de junho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 08 de agosto de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

**DECRETO N 635/ 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor EDISON MOREIRA DA CUNHA JÚNIOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 10874/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor EDISON MOREIRA DA CUNHA JÚNIOR, cargo efetivo de Agente Administrativo, referência: ADO-05, nomeado em 14/10/2010, matrícula 35007, lotado na Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome de Caucaia, a partir de 30 de junho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 08 de agosto de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois**

**DECRETO N 636/ 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor DOMINGOS PEIXE DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 16695/2011; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor DOMINGOS PEIXE DA SILVA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeado em 14/10/2010, matrícula 36007, lotado na Secretaria de Educação de Caucaia, a partir de 30 de junho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 08 de agosto de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

**DECRETO N 637/ 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor LUIS SEGUNDO DA SILVA FONSECA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15766/2011; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor LUIS SEGUNDO DA SILVA FONSECA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeado em 21/01/2011, matrícula 38362, lotado na Secretaria de Educação de Caucaia, a partir de 30 de junho de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 08 de agosto de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

**DECRETO N 638/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor JOSÉ ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15765/2011; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor JOSÉ ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO, cargo efetivo de Agente Administrativo, referência: ADO-05, nomeado em 14/10/2010, matrícula 35139, lotado na Secretaria de Educação de Caucaia, a partir de 12 de agosto de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de agosto de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**



## — PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

## — VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

## — CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

## — CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

## — ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Dalmácio do Nascimento

## — PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

## — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

## — CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rifane Gurgel Mourão

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eriemerson Nobre Gonçalves

## — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

## — PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS

PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

## — PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Fernando Mário Siqueira Braga

## — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

**DECRETO Nº 639, DE 13 DE AGOSTO DE 2014. Declara luto oficial. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **DECRETA: Artigo único.** É declarado luto oficial em todo o Município de Caucaia, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 13 de agosto de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - **Prefeito Municipal.**

**Decreto N 640, 14 de agosto de 2014.** Declara “**Situação de Emergência**” na área litorânea do Município de Caucaia no Estado do Ceará afetada por **erosão costeira/marinha** e dá outras providências. **OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 59, da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e Resolução nº 03, de 27 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional; e, **CONSIDERANDO** que persistem, e vêm se agravando os efeitos resultantes do **avanço do mar e do processo de erosão marinha na Praia do Icarai, no trecho crítico localizado na Avenida Litorânea e áreas adjacentes**, conforme documentos anexos ao presente Decreto; **CONSIDERANDO** que a apesar dos esforços empreendidos com intervenções de natureza temporária (com emprego de material argiloso de reforço para conformação de áreas específicas afetadas pela evasão de material - sedimentos), não se obtendo resultados satisfatórios para a contenção do avanço do mar; **CONSIDERANDO** que o **processo continua evoluindo e**

**se agravando**, causando **recuos da linha de praia**, decorrentes da superposição de ondas frequentes em marés de “ressacas”, agravadas nessa estação com a adição de fortes ventos (tábua de marés em anexo); **CONSIDERANDO** que as obras planejadas de urbanização da avenida litorânea, essenciais à sobrevivência do “barramarbagwall” na Avenida Litorânea da Praia do Icarai, tiveram que ser interrompidas e o processo licitatório retardado, diante da necessidade de adaptar-se o Projeto Executivo ao novo cenário, resultante dos efeitos destruidores da erosão, com reflexos na base, sub-base e leito da avenida; **CONSIDERANDO** que as últimas incidências de marés altas agravaram os prejuízos e ampliaram os riscos aos usuários do trecho, comprometendo o que ainda resta da camada de rolamento em pavimento flexível da avenida (50%) e as edificações comerciais e habitacionais, exigindo que fossem fechadas as ruas de acesso da avenida a veículos (comprometimento da segurança), reduzindo a atividade turística e de lazer na área afetada, conforme documento da Secretaria da Infra Estrutura datado de 06 de agosto de 2014, anexo; **CONSIDERANDO** que as comunidades representativas da região, residentes e comerciantes (12.000 habitantes) somente no Icarai, vêm realizando **manifestações ostensivas de protestos**, com forte repercussão na mídia, agravando a evasão de turistas na região, documento datado de 12 de agosto de 2014 incluso; **CONSIDERANDO** que a **situação vem convergindo para ações na esfera judicial**, inclusive as associações de moradores e de comerciantes já protocolaram pedido de intervenção do Poder Judicial para dar celeridade as ações de competência do Município, propondo a adoção de medidas operacionais por parte das autoridades constituídas, para garantir a **integridade de seus imóveis, alguns a poucos metros da linha de impacto das águas**, referenciando que há **risco a vidas humanas**; **CONSIDERANDO**, que em decorrência desse



clamor público foi determinado, em audiência na Procuradoria da República, para que fossem adotadas medidas preventivas e corretivas nos trechos julgados mais vulneráveis e críticos, em caráter emergencial, até que outras ações de médio e longo prazo fossem implementadas na região; **CONSIDERANDO** o conteúdo da recomendação expressa do Ministério Público Federal de nº 028/2014, datada de 23 de julho de 2014, referente ao Inquérito Civil nº 1.15.000.002630/2013-63, incluso ao Decreto, recomendando ao Poder Público Municipal que “adote”, com a urgência que o caso requer, as devidas providências emergenciais, segundo especificado na resposta à recomendação supramencionada, consistente na recuperação do bagwall já existente na Praia do Icarai... (sic) **CONSIDERANDO**, a situação potencial exige a imediata intervenção para a recuperação do trecho crítico do barramar danificado pela ação do processo erosivo, anterior à tomada de ações de natureza permanente, cujos custos são elevados e não compatíveis com a atual disponibilidade financeira constante na dotação orçamentária do Município; **DECRETA:** Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência provocada por desastres naturais nas regiões do Litoral do Município de Caucaia, atingidas pelo fenômeno tipificado como **Erosão Costeira/Marinha**. *Parágrafo único:* Estão incluídas na área de abrangência deste Decreto, as comunidades litorâneas do Icarai, Iparana, estendendo-se até Tabuba, conforme **Formulário de Informação de Desastre e demais documentos**, anexos a este Decreto. Art. 2º - Fica autorizado o desencadeamento das ações contingenciais e preventivas do Plano Emergencial de resposta a desastre, identificadas com mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, e desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Planejamento e Finanças e Instituto do Meio Ambiente do Município - IMAC. *Parágrafo único.* As ações executivas complementares deverão ser empreendidas em consonância com as Normas e Diretrizes do sistema e coordenadas pela Defesa Civil do Município e desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Planejamento e Finanças e pelo IMAC /Instituto de Meio Ambiente do Município, além dos demais órgãos da estrutura organizacional, quando se fizer necessário o engajamento, objetivando o fiel cumprimento das ações estabelecidas neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, consoante com a necessidades de complementação dos serviços emergenciais em desenvolvimento. **Gabinete do Prefeito Municipal de Caucaia, em 14 de agosto de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATOS E CONVÊNIOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130731001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130731001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na Rua Cel. Joaquim Felício nº 201, sala 02, Messejana, Fortaleza-CE, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** 2.1 O Contrato nº. 20130731001 têm como objeto a **Serviços de desobstrução da rede esgoto das escolas municipais de Caucaia/CE.** 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por mais 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 31 de julho de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA.** 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas

do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO.** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 31 de julho de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA.** Contratada.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130515001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130515001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na Rua Cel. Joaquim Felício nº 201, sala 02, Messejana, Fortaleza-CE, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** 2.1 O Contrato nº. 20130515001 têm como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por mais 10 (DEZ) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 14 de maio de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA:** 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. P e r m a n e c e m inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 14 de julho de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA.** Contratada.

**CONVÊNIO Nº 004/2014 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONVÊNIO para concessão de Apoio Financeiro aos alunos da Rede Municipal matriculados em Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** representado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e de outro **O CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, mediante os termos e condições a seguir pactuadas. Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06 por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Juaci Sampaio



Pontes, 2.000, Centro, Caucaia/CE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **AMBRÓSIO FERREIRALIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 134.358.333-00, doravante denominado **CONCEDENTE**; e o **CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, sociedade civil de fins não econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, situada à Avenida Nova Alvorada, nº 490, Jurema, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.572.637/0001-30, representado por sua Presidente, **FRANCISCA CELIA DE PAULA DAS CHAGAS**, portadora do CPF nº 524.789.983-00, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, nas condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 1.1 O presente convênio possui supedâneo no art. 116 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada; e na Lei Municipal nº 2.528, de 13 de março de 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: 2.1 O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de um sistema de mútua cooperação, visando assegurar o atendimento à demanda escolar no nível de Ensino Infantil, para alunos não contemplados com vagas nas unidades escolares municipais de educação infantil. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**: 3.1 O valor global do Convênio é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). 3.2 Para execução deste Convênio a **CONCEDENTE** repassará a **CONVENENTE** o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), mediante a apresentação de Prestação de Contas, de acordo com o Plano de Trabalho e adicionando a apresentação da documentação abaixo especificada: a) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)** da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal. b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**, c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, expedida pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira do Município de Caucaia. d) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual. f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. 4.1 As despesas do presente instrumento correrão por conta do seguinte Crédito Orçamentário: **0822.12.368.0027.2095** Elemento: **3.3.90.39.00**. **CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 5.1 A prestação de contas dos recursos financeiros aplicados no presente Convênio deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da referida verba. **CLÁUSULA SEXTA DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**. 6.1 Comprometem-se os participantes à conjugação de recursos de informática, humanos, técnicos, materiais e operacionais, visando à consecução comum do objeto conveniado, cumprindo-lhes especificamente: 6.1.1 Compete à **CONCEDENTE**: I) Disponibilizar recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira desde instrumento. II) Informar à **CONVENENTE** a demanda de alunos a ser contemplada com as vagas, de acordo com a especialidades e modalidade de atendimento e a capacidade de absorção da **CONVENENTE**. III) Designar técnicos para verificar a fiel execução desde Convênio. IV) Reter as parcelas subsequentes, caso os técnicos indicados para fiscalizar a execução do Convênio venham a detectar algum dos acontecimentos abaixo descritos: V) Não tiver a comprovação da boa e regular aplicação da parcela e anteriormente recebida. 6.1.2. Compete à **CONVENENTE**: I. Colocar à disposição **CONCEDENTE** as vagas disponíveis da entidade para o atendimento para o atendimento à população escolar, ao nível de ensino fundamental de alunos especiais, dentro de cada modalidade de atendimento. II. Cumprir as normas técnicas, pedagógicas e administrativas do Município. III. Oferecer, aos alunos especiais encaminhamentos pela **CONCEDENTE**, EDUCAÇÃO gratuita e de boa qualidade. IV. Permitir à pessoa credenciada pela **CONCEDENTE** acesso à documentação e ao material informativo que obrigatoriamente à **CONVENENTE** tem que manter, tais como diários de classe, fichas dos alunos e outros. V. Oferecer condições satisfatórias de funcionamento durante a vigência do presente Convênio, conforme as exigências do Conselho de Educação do Ceará e da Vigilância Sanitária do Município. VI. Garantir aos alunos de Educação Especial, atendimentos especializados, compatíveis com suas limitações e deficiência. VII. Aplicar os recursos que lhe forem repassados exclusivamente na execução do objeto do presente Convênio. VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio inclusive os de natureza fiscal, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o Município de Caucaia, seus órgãos e

Entidades intervenientes, qualquer vínculo empregatício com o Poder Executivo, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste Convênio. IX. Informar à **CONCEDENTE**, expressamente, sobre qualquer eventualidade ou condição que interfira no andamento da execução das ações a serem desenvolvidas. X. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não sejam aqueles descritos neste Convênio, ainda que na mesma Entidade, sob pena de extinção deste Termo. XI. Disponibilizar o acesso a documentos e apoiar os trabalhos de auditoria e supervisão, visando o assessoramento técnico presentes ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito. XII. Ressarcir o **CONCEDENTE** quando comprovada a inadequada utilização das verbas repassadas. XIII. A **CONVENENTE** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o **CONCEDENTE** ou terceiros, em decorrência do presente Convênio, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus dirigentes ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS**: 7.1. Todas e quaisquer despesas e encargos que venham a iniciar sobre ocorrências verificadas na execução do objeto do presente Convênio, tais como taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas ou eventuais multas de qualquer espécie, serão de inteiras responsabilidades do **CONVENENTE**. **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**. 8.1 Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, de comum acordo das partes, mediante Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA DARESCISÃO**: O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito: I) Pela não observância de qualquer uma das cláusulas previstas neste Convênio. II) Pela intervenção de norma legal que o torne inexecutável. III) Quando apuradas irregularidades por desvio de finalidade na aplicação dos recursos. IV) Quando houver atrasos não justificados na prestação de contas da **CONVENENTE**. V) A qualquer momento por mútuo acordo entre as partes convenientes ou por iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que não cause prejuízo à vida escolar do aluno. **CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO**: 10.1 A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**. 11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caucaia CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio. E, assim por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado pelos convenientes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Caucaia(CE), 1º de julho de 2014. **Secretaria de Educação do Município de Caucaia - Ambrósio Ferreira Lima Secretário CONCEDENTE**. **Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - CIDI - Francisca Célia de Paula das Chagas Presidente CONVENENTE**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130731001, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130731001, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na Rua Cel. Joaquim Felício nº 201, sala 02, Messejana, Fortaleza-CE, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: 2.1 O Contrato nº. 20130731001 têm como objeto a **Serviços de desobstrução da rede esgoto das escolas municipais de Caucaia/CE**. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por mais 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 31 de julho de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA**: 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do



inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 31 de julho de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA Contratada.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130515001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130515001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na Rua Cel. Joaquim Felício nº 201, sala 02, Messejana, Fortaleza-CE, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** 2.1 O Contrato nº. 20130515001 têm como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por mais 10 (DEZ) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 14 de maio de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA:** 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 14 de julho de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA Contratada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 230, DE 01 DE JULHO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea "a" e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **CONSIDERANDO** que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27 da Lei 01/2009, "é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á "ex-officio" ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade." **CONSIDERANDO** que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da

Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público. **RESOLVE: Art. 1º. REMOVER, ex officio**, no interesse da Administração, os servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** integrante desta Portaria, para as unidades ambas jurisdicionadas a essa Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo adequar o quantitativo de servidores às necessidades do Órgão Gestor. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.**

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº. 230, DE 01 DE JULHO DE 2014. MÊS: JULHO/2014.

ORD.	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	UNID. EXERC. ANTERIOR	UNID. EXERC. ATUAL
1	24144	ALEXANDRE MONTEIRO MUNIZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEM	VIGILANCIA SANITARIA	ENDEMIAS SAUDE SEDE
2	416	DENISE PONTES JUCA	DENTISTA	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	
3	35571	EMANUELA ROCHA DE ABBREU	AGENTE DE GERENCIAL	SAUDE AUDITORIA	UBS PO SOLEDADE - TEREZINHA LIMA MOR
4	33858	ENEYLANDIA RABELO LEMOS	ENFERMEIRO	UBS ITAMBE - FRANCISCO FERREIRA DAS	UBS PLANALTO CAUCAIA-DR JOAQUIM
5	37414	FRANCISCO ALEXANDRE GOMES MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	SAE-SERVIC O DE ATENDIMENTO ESPECIALI	CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES OD
6	35438	LUCIO HEDDE RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS	ENDEMIAS	HOSPITAL SANTA TEREZINHA
7	37338	MARIA ARLIANE LIMA DE MESQUITA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	SAE- ATENDIMENTO ESPECIALI	SAUDE SEDE
8	37354	MARIA CRISTIANE D'AC CAVALCANTE BEZ	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	UBS PO SOLEDADE - TEREZINHA LIMA MOR	SERVIDOR A DISPOSICAO DE OUTRO SAUDE SEDE
9	10053	MARIA IRACELE ROCHA DE ANDRADE	AGE SUP EM SAUDE	HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADELHA	
10	516	MIRTES OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADELHA

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.**

**PORTARIA Nº. 232, DE 01 DE JULHO DE 2014. Concede Gratificação de Titulação a Servidora LUIZA ESTER REGO LOPES, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25, incisos I à IV, § único da lei nº. 2.284/2012, Lei Complementar nº. 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº. 529, de 27 de janeiro de 2014, e **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº. 6.966 datado de 06 de maio de 2014; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 25 da Lei Municipal nº. 2.284 de 10 de janeiro de 2012, **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** o percentual de Titulação a servidora **LUIZA ESTER REGO LOPES, matricula nº. 35374, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PSE, a GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Especialização, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme documentos fornecidos pela Universidade Estácio de Sá e parecer jurídico da Douta Procuradora Geral do Município. Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu efeito financeiro retroagirá a partir de 06/05/2014. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº. 233, DE 01 DE JULHO DE 2014. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL aos (a) servidores (a), parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo



Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. **CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art.1º. CONCEDER** aos (a) servidores (a) integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde elencados no **ANEXO ÚNICO** que segue como parte integrante desta Portaria, a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, temporariamente, em até 02(duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. **Art.2º.** A redução da carga horária efetivar-se-á **por antecipação do término do expediente diário** por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. **Art.3º.** Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. **Art.4º.** A redução da carga horária para o incentivo à formação do(a) servidor(a) será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. **Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº. 233, DE 01 DE JULHO DE 2014. REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

ORD	MAT.	NOME	CARGO	DATA PROCESSO	N. PROCESSO
1	35553	FRANCISCA DAYANE BORGES DE ARAUJO	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	4/6/2014	9.037/2014
2	36170	FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DE BARROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/6/2014	9.449/2014
3	35559	FRANCISCO JEFFERSON DE MELO SOUZA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	12/5/2014	7.341/2014
4	51635	VALMÁRIA OLIVEIRA DE CASTRO	TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE	12/6/2014	9.472/2014

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**PORTARIA Nº. 234, DE 01 DE JULHO DE 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO O (A) SERVIDOR (A) MARIA SANDRA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº. 7.086 de 07 de maio de 2014; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao (a) servidor (a) **MARIA SANDRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 35323, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE SUPORTE EM SAÚDE, no percentual de 10% (vinte por cento) - GRADUAÇÃO, incidente sobre o vencimento base. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº. 235, DE 01 DE JULHO DE 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO O (A) SERVIDOR (A) RAIMUNDO DE LIMA FONSECA, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº. 7.097 de 07 de maio de 2014; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de

cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO DE LIMA FONSECA**, matrícula nº. 46774, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, no percentual de 10% (dez por cento) - GRADUAÇÃO, incidente sobre o vencimento base. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº. 236, DE 01 DE JULHO DE 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO O (A) SERVIDOR (A) LIGIA SILVA ALCOFORADO, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº. 6.984 de 06 de maio de 2014; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao (a) servidor (a) **LIGIA SILVA ALCOFORADO**, matrícula nº. 10019, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) - ESPECIALIZAÇÃO, incidente sobre o vencimento base. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº. 237, DE 01 DE JULHO DE 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO O (A) SERVIDOR (A) JOSÉ MARIANO CUNHA GUIMARÃES, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº. 7.296 de 12 de maio de 2014; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao (a) servidor (a) **JOSÉ MARIANO CUNHA GUIMARÃES**, matrícula nº. 00305, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, no percentual de 10% (dez por cento) - GRADUAÇÃO, incidente sobre o vencimento base. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº. 238, DE 01 DE JULHO DE 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO O (A) SERVIDOR (A) VITÓRIA RÉGIA LOURETO DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI 2502/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº. 6.868 de 05 de maio de 2014; **CONSIDERANDO** o



inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 31 de julho de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA Contratada.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130515001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130515001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na Rua Cel. Joaquim Felício nº 201, sala 02, Messejana, Fortaleza-CE, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** 2.1 O Contrato nº. 20130515001 têm como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por mais 10 (DEZ) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 14 de maio de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA:** 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 14 de julho de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA Contratada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 230, DE 01 DE JULHO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea "a" e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, **CONSIDERANDO** que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27 da Lei 01/2009, "é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á "ex-officio" ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade." **CONSIDERANDO** que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da

Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público. **RESOLVE: Art. 1º. REMOVER, ex officio**, no interesse da Administração, os servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** integrante desta Portaria, para as unidades ambas jurisdicionadas a essa Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo adequar o quantitativo de servidores às necessidades do Órgão Gestor. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.**

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº. 230, DE 01 DE JULHO DE 2014. MÊS: JULHO/2014.

ORD.	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	UNID. EXERC. ANTERIOR	UNID. EXERC. ATUAL
1	24144	ALEXANDRE MONTEIRO MUNIZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEM	VIGILANCIA SANITARIA HOSPITAL SANTA TEREZINHA	ENDEMIAS SAUDE SEDE
2	416	DENISE PONTES JUCA	DENTISTA	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	UBS PO SOLEDADE - TEREZINHA LIMA MOR
3	35571	EMANUELA ROCHA DE ABBREU	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	SAUDE AUDITORIA	UBS ITAMBE - FRANCISCO FERREIRA DA S
4	33858	ENEYLANDIA RABELO LEMOS	ENFERMEIRO	SAE-SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALI	UBS PLANALTO CAUCAIA-DR JOAQUIM
5	37414	FRANCISCO ALEXANDRE GOMES MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES OD
6	35438	LUCIO HEDDE RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS	ENDEMIAS	HOSPITAL SANTA TEREZINHA
7	37338	MARIA ARLIANE LIMA DE MESQUITA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	SAE- ATENDIMENTO ESPECIALI	SAUDE SEDE
8	37354	MARIA CRISTIANE DA C CAVALCANTE BEZ	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	UBS PO SOLEDADE - TEREZINHA LIMA MOR	SERVIDOR A DISPOSICAO DE OUTRO SAUDE SEDE
9	10053	MARIA IRACELE ROCHA DE ANDRADE	AGE SUP EM SAUDE	HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADELHA	HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADELHA
10	516	MIRTES OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADELHA

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.**

**PORTARIA Nº. 232, DE 01 DE JULHO DE 2014. Concede Gratificação de Titulação a Servidora LUIZA ESTER REGO LOPES, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25, incisos I à IV, § único da lei nº. 2.284/2012, Lei Complementar nº. 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº. 529, de 27 de janeiro de 2014, e **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº. 6.966 datado de 06 de maio de 2014; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 25 da Lei Municipal nº. 2.284 de 10 de janeiro de 2012, **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** o percentual de Titulação a servidora **LUIZA ESTER REGO LOPES, matrícula nº. 35374, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PSF, a GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Especialização, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme documentos fornecidos pela Universidade Estácio de Sá e parecer jurídico da Douta Procuradora Geral do Município. Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu efeito financeiro retroagirá a partir de 06/05/2014. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de julho de 2014. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº. 233, DE 01 DE JULHO DE 2014. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL aos (a) servidores (a), parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo



Pontes, 2.000, Centro, Caucaia/CE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 134.358.333-00, doravante denominado **CONCEDENTE**; e o **CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, sociedade civil de fins não econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, situada à Avenida Nova Alvorada, nº 490, Jurema, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.572.637/0001-30, representado por sua Presidente, **FRANCISCA CELIA DE PAULA DAS CHAGAS**, portadora do CPF nº 524.789.983-00, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, nas condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 1.1 O presente convênio possui supedâneo no art. 116 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada; e na Lei Municipal nº 2.528, de 13 de março de 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: 2.1 O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de um sistema de mútua cooperação, visando assegurar o atendimento à demanda escolar no nível de Ensino Infantil, para alunos não contemplados com vagas nas unidades escolares municipais de educação infantil. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**: 3.1 O valor global do Convênio é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). 3.2 Para execução deste Convênio a CONCEDENTE repassará a CONVENENTE o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), mediante a apresentação de Prestação de Contas, de acordo com o Plano de Trabalho e adicionando a apresentação da documentação abaixo especificada: a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal. b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira do Município de Caucaia. d) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual. f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. 4.1 As despesas do presente instrumento correrão por conta do seguinte Crédito Orçamentário: **0822.12.368.0027.2095** Elemento: **3.3.90.39.00**. **CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 5.1 A prestação de contas dos recursos financeiros aplicados no presente Convênio deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da referida verba. **CLÁUSULA SEXTA DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**. 6.1 Comprometem-se os participantes à conjugação de recursos de informática, humanos, técnicos, materiais e operacionais, visando à consecução comum do objeto conveniado, cumprindo-lhes especificamente: 6.1.1 Compete à **CONCEDENTE**: I) Disponibilizar recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira desde instrumento. II) Informar à **CONVENENTE** a demanda de alunos a ser contemplada com as vagas, de acordo com a especialidades e modalidade de atendimento e a capacidade de absorção da **CONVENENTE**. III) Designar técnicos para verificar a fiel execução desde Convênio. IV) Reter as parcelas subsequentes, caso os técnicos indicados para fiscalizar a execução do Convênio venham a detectar algum dos acontecimentos abaixo descritos: V) Não tiver a comprovação da boa e regular aplicação da parcela e anteriormente recebida. 6.1.2. Compete à **CONVENENTE**: I. Colocar à disposição **CONCEDENTE** as vagas disponíveis da entidade para o atendimento para o atendimento à população escolar, ao nível de ensino fundamental de alunos especiais, dentro de cada modalidade de atendimento. II. Cumprir as normas técnicas, pedagógicas e administrativas do Município. III. Oferecer, aos alunos especiais encaminhamentos pela **CONCEDENTE**, EDUCAÇÃO gratuita e de boa qualidade. IV. Permitir à pessoa credenciada pela **CONCEDENTE** acesso à documentação e ao material informativo que obrigatoriamente à **CONVENENTE** tem que manter, tais como diários de classe, fichas dos alunos e outros. V. Oferecer condições satisfatórias de funcionamento durante a vigência do presente Convênio, conforme as exigências do Conselho de Educação do Ceará e da Vigilância Sanitária do Município. VI. Garantir aos alunos de Educação Especial, atendimentos especializados, compatíveis com suas limitações e deficiência. VII. Aplicar os recursos que lhe forem repassados exclusivamente na execução do objeto do presente Convênio. VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio inclusive os de natureza fiscal, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o Município de Caucaia, seus órgãos e

Entidades intervenientes, qualquer vínculo empregatício com o Poder Executivo, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste Convênio. IX. Informar à **CONCEDENTE**, expressamente, sobre qualquer eventualidade ou condição que interfira no andamento da execução das ações a serem desenvolvidas. X. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não sejam aqueles descritos neste Convênio, ainda que na mesma Entidade, sob pena de extinção deste Termo. XI. Disponibilizar o acesso a documentos e apoiar os trabalhos de auditoria e supervisão, visando o assessoramento técnico presentes ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito. XII. Ressarcir o **CONCEDENTE** quando comprovada a inadequada utilização das verbas repassadas. XIII. A **CONVENENTE** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o **CONCEDENTE** ou terceiros, em decorrência do presente Convênio, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus dirigentes ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS**: 7.1. Todas e quaisquer despesas e encargos que venham a iniciar sobre ocorrências verificadas na execução do objeto do presente Convênio, tais como taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas ou eventuais multas de qualquer espécie, serão de inteiras responsabilidades do **CONVENENTE**. **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**. 8.1 Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, de comum acordo das partes, mediante Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA DARESCISÃO**: O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito: I) Pela não observância de qualquer uma das cláusulas previstas neste Convênio. II) Pela interveniência de norma legal que o torne inexecutável. III) Quando apuradas irregularidades por desvio de finalidade na aplicação dos recursos. IV) Quando houver atrasos não justificados na prestação de contas da **CONVENENTE**. V) A qualquer momento por mútuo acordo entre as partes convenentes ou por iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que não cause prejuízo à vida escolar do aluno. **CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO**: 10.1 A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**. 11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caucaia CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio. E, assim por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado pelos convenentes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Caucaia/CE, 1º de julho de 2014. **Secretaria de Educação do Município de Caucaia - Ambrósio Ferreira Lima Secretário CONCEDENTE. Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - CIDI - Francisca Célia de Paula das Chagas Presidente CONVENENTE.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130731001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130731001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na Rua Cel. Joaquim Felício nº 201, sala 02, Messejana, Fortaleza-CE, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: 2.1 O Contrato nº. 20130731001 têm como objeto a **Serviços de desobstrução da rede esgoto das escolas municipais de Caucaia/CE**. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por mais 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 31 de julho de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA**: 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do



clamor público foi determinado, em audiência na Procuradoria da República, para que fossem adotadas medidas preventivas e corretivas nos trechos julgados mais vulneráveis e críticos, em **caráter emergencial**, até que outras **ações de médio e longo prazo** fossem implementadas na região; **CONSIDERANDO** o conteúdo da recomendação expressa do Ministério Público Federal de nº 028/2014, datada de 23 de julho de 2014, referente ao Inquérito Civil nº 1.15.000.002630/2013-63, incluso ao Decreto, recomendando ao Poder Público Municipal que “adote”, com a urgência que o caso requer, as devidas providências emergenciais, segundo especificado na resposta à recomendação supramencionada, consistente na recuperação do bagwall já existente na Praia do Icarai... (sic) **CONSIDERANDO**, a situação potencial exige a imediata intervenção para a recuperação do trecho crítico do barramar danificado pela ação do processo erosivo, anterior à tomada de ações de natureza permanente, cujos custos são elevados e não compatíveis com a atual disponibilidade financeira constante na dotação orçamentária do Município; **DECRETA**: Art. 1º - Fica decretada **Situação de Emergência** provocada por desastres naturais nas regiões do Litoral do Município de Caucaia, atingidas pelo fenômeno tipificado como **Erosão Costeira/Marinha**. *Parágrafo único*: Estão incluídas na área de abrangência deste Decreto, as comunidades litorâneas do Icarai, Iparana, estendendo-se até Tabuba, conforme **Formulário de Informação de Desastre e demais documentos**, anexos a este Decreto. Art. 2º - Fica autorizado o desencadeamento das ações contingenciais e preventivas do Plano Emergencial de resposta a desastre, identificadas com mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, e desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Planejamento e Finanças e Instituto do Meio Ambiente do Município - IMAC. *Parágrafo único*. As ações executivas complementares deverão ser empreendidas em consonância com as Normas e Diretrizes do sistema e coordenadas pela Defesa Civil do Município e desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Planejamento e Finanças e pelo IMAC /Instituto de Meio Ambiente do Município, além dos demais órgãos da estrutura organizacional, quando se fizer necessário o engajamento, objetivando o fiel cumprimento das ações estabelecidas neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um **prazo de 90 dias**, podendo ser prorrogado por igual período, consoante com a necessidades de complementação dos serviços emergenciais em desenvolvimento. **Gabinete do Prefeito Municipal de Caucaia, em 14 de agosto de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATOS E CONVÊNIOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130731001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130731001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na Rua Cel. Joaquim Felício nº 201, sala 02, Messejana, Fortaleza-CE, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: 2.1 O Contrato nº. 20130731001 têm como objeto a **Serviços de desobstrução da rede esgoto das escolas municipais de Caucaia/CE**. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por mais 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 31 de julho de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA**. 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas

do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**: 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 31 de julho de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**. Contratada.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130515001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130515001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.751.612/0001-30, com sede na Rua Cel. Joaquim Felício nº 201, sala 02, Messejana, Fortaleza-CE, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: 2.1 O Contrato nº. 20130515001 têm como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Clausula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por mais 10 (DEZ) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 14 de maio de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA**: 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**: 4.1. **P e r m a n e c e m** inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**: A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 14 de julho de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA ME - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA**. Contratada.

**CONVÊNIO Nº 004/2014 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CONVÊNIO** para concessão de Apoio Financeiro aos alunos da Rede Municipal matriculados em Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** representado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e de outro **O CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, mediante os termos e condições a seguir pactuadas. Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06 por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Juaci Sampaio

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JULHO DE 2014.** Autoriza a **CESSÃO** da servidora **CLARISSA DE MELO CAVALCANTE**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e o art. 86, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2009, e **CONSIDERANDO** a solicitação oriunda da Prefeitura Municipal de Aquiraz, através do Ofício 095/2014, datado de 14 de Julho de 2014-Proc. SEAD nº 12225/2014. **CONSIDERANDO** a importância da inter-relação entre órgãos da Administração Pública, em todos os níveis; bem como o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aquiraz-CE e a Prefeitura Municipal de Caucaia, datado de 14 de julho de 2014; **RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora pública municipal **CLARISSA DE MELO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno - Ref. AGNS\_A1, Matrícula nº 56040, pertencente ao Quadro de Pessoal da Controladoria e Ouvidoria Gerais do Município, para desempenhar suas atividades funcionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Aquiraz-CE, com **ressarcimento para a instituição de origem**, nos termos da cláusula terceira do termo de convênio acima citado. **Art. 2º. O prazo de vigência** do afastamento de que trata o artigo anterior, será de **01 de Agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2016**, enfatizando que por ocasião do retorno ao município de Caucaia, o(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu órgão de origem, a fim de que sua ausência não se configure abandono de cargo. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 31 de Julho de 2014. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 028, de 01 de AGOSTO de 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AO(A) SERVIDOR(A) JOÃO ALMEIDA VALE NOS TERMOS DA LEI 2502/2013.** A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 6939/2014 de 06 de maio de 2014; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º, inciso I da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Executivo de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao(a) servidor(a) **JOÃO ALMEIDA VALE**, matrícula nº 34895, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, no percentual de 10% (dez por cento) **GRADUAÇÃO**, incidente sobre o vencimento base. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 01 de AGOSTO de 2014. **JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES - Secretária Municipal de Infraestrutura. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO 6 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20120629002. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:SOCORPENA CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O Presente termo aditivo encontra amparo no artigo 57, § 1º, inciso V, previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:**Constitui objeto do contrato original a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA PEC 3000 NA LOCALIDADE DE ARATURINO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo **de execução** dos serviços supracitados, por mais **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data de assinatura do presente termo, e por sua vez, prorrogando-se o prazo de **vigência contratual por 270 (duzentos e quarenta)** dias, a contar da data de assinatura do presente termo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de **execução dos serviços supracitados em 10 de setembro de 2014** e o prazo de **vigência contratual em 07 de dezembro de 2014.** **VALOR:INALTERADO. VIGÊNCIA:**O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:**13/03/2014. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva.

**EXTRATO DO 7 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20120619003. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:CONSTRUTORA CHC LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 65, inciso I, alínea b, previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:**Constitui objeto do contrato original a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM NAS VIAS DOS BAIROS PARQUE SOLEDADE, SEDE (CENTRO), CAPUAN, MESTRE ANTONIO, ALTO DO GARROTE, GARROTE LOTE II.** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato original, devido a um acréscimo do valor global do contrato de R\$ 813.148,80 (Oitocentos e treze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Passando de R\$ 8.755.202,63 (Oito milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dois reais e sessenta e três centavos) para R\$ 9.568.351,43 (Nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), representando um percentual de 9,29% (Nove vírgula vinte e nove por cento) do valor global do contrato. **VALOR:ACRÉSCIMO DE R\$ 813.148,80 (Oitocentos e treze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. VIGÊNCIA:**O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:**28/07/2014. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva.

**EXTRATO DO 7 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20120619007. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:CONSTRUTORA CHC LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo Aditivo

encontra fundamentação legal no artigo 65, inciso I, alínea b, previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto do contrato original a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM NAS VIAS DOS BAIRROS SEDE 01, CAPUAN, ALTO DO GARROTE, ICARAÍ, ICARAÍ 02 E CUMBUÇO LOTE III.** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato original, devido a um acréscimo do valor global do contrato de R\$ 1.223.457,08 (Um Milhão duzentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Passando de R\$ 12.731.963,21 (Doze milhões setecentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) para R\$ 13.955.420,29 (Treze milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), representando um percentual de 9,61% (Nove vírgula sessenta e um por cento) do valor global do contrato. **VALOR: ACRÉSCIMO DE R\$ 1.223.457,08** (Um Milhão duzentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) **AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO.** **VIGÊNCIA:** O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28/07/2014. Secretária Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva.

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.015-PP.** O Pregoeiro Oficial da CMC torna público que às 09:30h do dia **28/08/2014**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Praça Cel. Fausto Sales, nº 464, Centro, Caucaia - Ce, receberá propostas para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. Caucaia, 13/08/2014. **Ronaldo Cardoso da Silva** Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.016 PP. ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.016-PP.** O Pregoeiro Oficial da CMC torna público que às 11:00h do dia **28/08/2014**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Praça Cel. Fausto Sales, nº 464, Centro, Caucaia - Ce, receberá propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. Caucaia, 13/08/2014. **Ronaldo Cardoso da Silva** Pregoeiro.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 022/2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação nº. 2014.01.005-DL, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia, CONTRATADO: **BRENNO OLIVEIRA BRILHANTE** CPF nº 643.045.403-78; **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a reforma e ampliação do prédio onde será instalado o setor administrativo da Câmara Municipal de Caucaia - CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias; Caucaia, 01/08/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISOS

**ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.027/2014.** A Pregoeira Oficial Município de CAUCAIA-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **28 de agosto de 2014 às 08:00h**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é **Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragem e pintura para suprir as necessidades das escolas de ensino fundamental do município de Caucaia-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de **08:00 h às 12:00 h**. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.

**ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09.005/2014-CP.** A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de outubro de 2014 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, nº 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços referentes a Concorrência nº 09.005/2014-CP, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de serviços visando a elaboração, de acordo com a demanda, de projetos de arquitetura e engenharia e a prestação de serviços de engenharia consultiva e assessoramento para proceder vistoria técnica, auditorias, apoio técnico à fiscalização e serviços afins. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 13 de agosto de 2014. José Cleandro Araújo Silva Presidente da CPCL de Caucaia-CE.

**AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09.006/2014-CP.** A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de setembro de 2014 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, nº 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a CONCORRÊNCIA nº 09.006/2014-CP, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 13 de agosto de 2014. José Cleandro Araújo Silva Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

**ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.002/2014.** A Pregoeira Oficial do Município de CAUCAIA-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **28 de agosto de 2014 às 10:00 h**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é **Seleção de Melhor Proposta para o Registro de Preço para Execução de Serviços de Internet dedicada Backbone, para a continuação do Projeto Caucaia digital da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia do Município Caucaia-Ce**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de **08:00 h às 12:00 h**. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira.